



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de Julho de 2008



Série

Número 137

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
Despacho n.º 41/2008

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 65/2008
Anúncio de concurso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Aviso
Rectificação

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Despacho n.º 11/2008
Despacho n.º 12/2008
Avisos

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.
Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Despacho n.º 41/2008**

Na sequência da nova orgânica desta Secretaria Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Maio, foi criada a Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, cuja estrutura abarca duas unidades orgânicas nucleares - a Direcção de Serviços de Obras e o Gabinete de Serviços de Hidráulica.

Considerando que o cargo de Director de Serviços de Obras, foi criado pela Portaria n.º 76/2008, de 23 de Junho e que há necessidade de prover o titular daquele cargo de direcção intermédia de 1.º grau;

Assim, determino que, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 3.º -A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho, que adapta à RAM a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, seja nomeado, em regime de comissão de serviço por um ano, o Assessor Principal, João Manuel Passos Gouveia Magalhães do quadro de pessoal da Direcção Regional de Ordenamento do Território, actual Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, para o cargo de Director de Serviços de Obras no mesmo quadro de pessoal, lugar vago, e nunca provido, com efeitos à data do presente despacho.

Esta despesa é cabimentada na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

O presente despacho vai para publicação acompanhado do currículo do nomeado.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 24 de Junho de 2008.

O Secretário Regional, Luís Manuel dos Santos Costa

RESUMO DE CURRICULUM VITAE DE:
JOÃO DOS PASSOS GOUVEIA DE MAGALHÃES

João Manuel dos Passos Gouveia de Magalhães, nascido em São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa a 23/04/1958, obteve o grau académico de licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico em 1983, com a classificação final de 13 valores, e é membro da Ordem dos Engenheiros.

Ingressou no Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais (GATAL) da Secretaria Regional do Equipamento Social a 3 de Janeiro de 1984, como Engenheiro Civil de 2.ª classe, com contrato a prazo, tendo sido admitido no quadro de pessoal a 13 de Novembro do mesmo ano.

A 7 de Dezembro de 1987 foi nomeado Engenheiro Civil de 1.ª classe, e a 2 de Janeiro de 1989 foi nomeado Chefe de Divisão do GATAL.

É desde 4 de Fevereiro de 1993 Director de Serviços da DSO, (ex-GATAL) da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos (ex-Direcção Regional de Urbanismo e ex-Direcção Regional de Ordenamento do Território).

Em Dezembro de 1996 é nomeado Assessor e em Dezembro de 1998 Assessor Principal.

Desenvolveu a actividade profissional liberal na elaboração de projectos de estruturas e de estradas.

Participou nos Congressos Mundiais de Estradas em 1995 em Montreal e em 1999 em Kuala Lumpur.

Concluiu o curso FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública, realizado entre Outubro de 2006 e Fevereiro de 2007.

Funchal, 24 de Junho de 2008.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**Despacho n.º 65/2008****Calendário Escolar 2008/2009**

O calendário do ano escolar constitui um elemento indispensável à organização e planificação do ano escolar, permitindo a execução do projecto educativo de cada escola e, conseqüentemente, possibilitando o desenvolvimento do plano anual de actividades.

A sua aprovação deve não só considerar as especificidades regionais como também o interesse das famílias e da sociedade em geral.

Por outro lado, torna-se imperiosa a sua conciliação com o Calendário Escolar Nacional, tendo em linha de conta a realização dos exames nacionais.

Finalmente, deve o Calendário Escolar ser um argumento que incentive o desenvolvimento de projectos de enriquecimento social, cultural e científico, bem como, ser um elemento motivador de um estreitamento de relações entre a escola e a sociedade.

Assim, tomando em atenção as considerações precedentes e ouvidos os parceiros sociais, determino, ao abrigo do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 8 de Março, o seguinte:

1. No ano escolar 2008/2009, as actividades lectivas dos alunos dos Ensinos Básico e Secundário iniciam-se a 22 de Setembro de 2008.

1.1. Consideram-se actividades escolares, as actividades lectivas desenvolvidas com os alunos na escola ou fora dela, as acções previstas no plano anual de actividades que englobem os alunos dos estabelecimentos de ensino, a Festa do Desporto Escolar e o Musicaeb, bem como as demais actividades que ocorram no mesmo período que estes eventos.

1.2. Uma vez iniciadas as aulas em cada turma e ano de escolaridade, não poderá haver qualquer interrupção além das previstas no presente despacho.

1.3. Tendo em conta o número anterior, as escolas poderão, a meio do primeiro período e durante um ou dois dias, substituir as actividades lectivas por outras actividades escolares de carácter formativo envolvendo os seus alunos.

2. As actividades educativas com crianças das Creches, Jardins de Infância, Infantários e Unidades de Educação Pré-escolar funcionam, obrigatoriamente, durante 11 meses, de acordo com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de Maio, devendo as famílias optar por um período de não frequência de um mês entre Julho e Setembro, que pode ser dividido em dois períodos distintos, devendo esta decisão ser comunicada à Direcção Regional de Educação, até 24 de Abril de 2009.

2.1. As actividades educativas com crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar têm início no dia 10 de Setembro de 2008.

2.2. As interrupções nos períodos do Natal e da Páscoa, das actividades educativas com crianças nos estabelecimentos referidos no ponto 2, devem corresponder a um período de cinco dias úteis, a ocorrer respectivamente, entre os dias 22 de Dezembro de 2008 e 2 de Janeiro de 2009, e entre os dias 6 e 13 de Abril de 2009, de acordo com o artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/M, de 2 de Maio.

2.3. Haverá igualmente um período de interrupção das actividades educativas com crianças entre os dias 23 e 25 de Fevereiro de 2009.

3. Aduração dos períodos lectivos, para os Ensinos Básico e Secundário, deve observar as seguintes datas:

Níveis de Ensino	Período	Início	Termo
Ensino Básico e Secundário	1º	22 de Setembro de 2008	18 de Dezembro de 2008
	2º	5 de Janeiro de 2009	27 de Março de 2009
	3º	14 de Abril de 2009	26 de Junho de 2009 (a) (b)

a) 9.º, 11.º e 12.º anos até o dia 9 de Junho, em conformidade com o calendário dos exames nacionais.

b) 6.º e 10.º ano até o dia 19 de Junho.

4. As interrupções das actividades escolares dos alunos, dos Ensinos Básico e Secundário, ocorrem nas seguintes datas:

Interrupções	Início	Termo
Natal	19 de Dezembro de 2008	4 de Janeiro de 2009
Carnaval	23 de Fevereiro de 2009	25 de Fevereiro de 2009
Páscoa	28 de Março de 2009	13 de Abril de 2009

a) AFesta do Desporto Escolar para os 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e para o Ensino Secundário ocorrerá de 6 a 8 de Maio 2009.

b) Nos dias consagrados à Festa do Desporto Escolar e ao Musicaeb os estabelecimentos de ensino devem organizar, para os alunos que não participem nos referidos projectos, actividades escolares que englobem o desenvolvimento de projectos no âmbito de outras áreas disciplinares, nomeadamente das expressões, das ciências, das línguas e das tecnologias, bem como para projectos que impliquem a participação dos encarregados de educação.

5. As reuniões de final de período realizam-se, obrigatoriamente, durante os períodos de interrupção das actividades lectivas referidos no n.º 4 do presente despacho, devendo as avaliações intercalares ocorrer num período que não interfira com o normal funcionamento das actividades lectivas e com a permanência dos alunos na escola.

6. No período em que decorre a realização dos exames nacionais e as provas de aferição as escolas devem garantir o normal funcionamento das actividades lectivas dos anos de escolaridade não sujeitos a exames e a provas.

7. As escolas que, por motivo justificado, não puderem garantir o cumprimento do número anterior, devem apresentar a situação à Direcção Regional de Educação, até ao 1.º dia útil do 3.º período, para decisão.

8. Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame elaboradas a nível nacional, bem como o calendário dos exames nacionais serão os fixados pelo Ministério da Educação.

9. Compete aos conselhos escolares, nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e aos conselhos pedagógicos nas escolas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, definir os critérios e as actividades escolares a desenvolver no Verão, após o encerramento do ano lectivo, de forma a contemplar, entre outros:

a) Apoio pedagógico aos alunos;

b) Actividades de cariz lúdico-cultural e de ocupação de tempo livres destinadas a alunos, encarregados de educação, corpo docente e não docente, enquadradas quer através dos seus próprios recursos técnicos, logísticos e humanos, quer através de parcerias estabelecidas com entidades do poder local ou do movimento associativo de índole cultural, recreativa e desportiva, desde que tais iniciativas não representem dispêndio de recursos financeiros do estabelecimento e revistam carácter facultativo, seja para os participantes seja para os que venham a assegurar o enquadramento técnico de tais actividades, no caso de serem docentes.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 15 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 1/2008/DAJ

“EMPREITADA PARA A REESTRUTURAÇÃO DA OFICINA DE
ELECTRICIDADE DE INSTALAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”

Anúncio de concurso

Obras

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não Sim

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional de Educação e Cultur - Direcção Regional de Qualificação Profissional	À atenção de: Direcção Regional de Qualificação Profissional
Endereço: Estrada Comandante Camacho de Freitas	Código postal: 9020-148 Funchal
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 351 291701090	Fax: (351) 291764891
Correio electrónico: drfp@madeira-edu.pt	Endereço internet (URL): www.drfp.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Autoridade regional/local

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

“Empreitada para a Reestruturação da Oficina de Electricidade de Instalações da Direcção Regional de Qualificação Profissional”

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os principais trabalhos são: demolições, desmontagem e picagens, reforço estrutural, alteração de cabines amovíveis, execuções de corete metálica, plataforma de apoio a exercícios de antenas, alvenaria de blocos, revestimentos de pisos, paredes e tectos, pinturas e fornecimento e aplicação de serralharias e carpintarias. No que respeita a trabalhos de especialidade destacam-se os relacionamentos com electricidade e ar comprimido.

Preço base do concurso: EUR 87.000,00 não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira – Concelho do Funchal.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Cammon Procurement Vocabulary):

45 21 48 00 - 8

II.1.9) Divisão em lotes

Não Sim

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

Não Sim

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

3 meses, a partir da data da consignação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que se regulam

À cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Direcção Regional de Qualificação Profissional, da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção com as seguintes autorizações: a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe que cubra o valor global da proposta e a 4.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

À habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional em classe que cubra o valor global da proposta, dispensa a exigência a que se refere o parágrafo anterior.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação Jurídica - documentos comprovativos e exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados:

1 Valia técnica da proposta (0,60)_____

2 Preço(0,40)_____

Por ordem decrescente de importância: Não Sim

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante Concurso Público n.º 1/2008/DAJ.****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção: 26/08/2008.

Custo (se aplicável): 300,00 (papel), 100,00 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (actualmente 14%). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito, por transferência bancária, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro da Direcção Regional de Qualificação Profissional.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

02/09/2008, Hora: 17H00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país

terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

03/09/2008, Hora 10H00, Local Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

Não Sim

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?

Não Sim

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil FEDER

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

17/07/2008.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 17 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo Despacho n.º 76/2008, de 10 de Julho, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, foi autorizada a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária, do Assistente Administrativo Principal, José Luís Barradas Faria, na categoria de Estagiário, da carreira Técnica Superior, escalão I, índice 321, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no Jornal Oficial n.º 131, II Série de 11-07-2008, o aviso para abertura do concurso externo geral de ingresso, para recrutamento de um estagiário da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, rectifica-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

“...- Especiais – possuam licenciatura em Química...”

DEVE LER-SE:

“...6.2 - Especiais – possuam licenciatura na área da Química ...”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 16 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 11/2008**

Considerando que o funcionário do Quadro de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Marco Paulo Teixeira de Sousa, integrado na Carreira de Enfermagem, pretende frequentar o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará o aumento das qualificações por parte do seu profissional, acarretando inegáveis vantagens para o Serviço de

Saúde da Região Autónoma da Madeira, traduzido na melhoria da prestação de cuidados de enfermagem e da qualidade dos serviços, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem é ministrado na Escola Superior de Enfermagem S. José Cluny, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com as especificidades constantes na Portaria n.º 23/2001, de 29 de Março, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto; do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto; e n.º 3, da Portaria n.º 23/2001, de 29 de Março, determino o seguinte:

1 - Ao funcionário Marco Paulo Teixeira de Sousa, Enfermeiro integrado no Quadro de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro, durante o ano lectivo de 2008/2009.

2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no total de catorze horas por semana, a iniciar a três de Março de 2008, e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso.

3 - No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.

4 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas, quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 - Concluído o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, os equiparados a bolseiros deverão desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 - O presente despacho tem efeitos reportados a três de Março, nos termos do artigo 128.º n.º 2, al. a), do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 8 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Despacho n.º12/2008

Considerando que os funcionários do Quadro de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, Ana Maria Correia Silva, Maria Teresa Gonçalves Santos Marçal e Manuel José Fernandes de Mendonça, integrados na Carreira de Enfermagem, pretendem frequentar o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem cujo funcionamento decorre na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará o aumento das qualificações por parte dos seus profissionais, acarretando inegáveis vantagens para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, traduzido na melhoria da prestação de cuidados de enfermagem e da qualidade dos serviços, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções, não originando, por outro lado, qualquer acréscimo de encargos com pessoal;

Considerando que o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem é ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, em regime de ensino presencial obrigatório;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com as especificidades constantes na Portaria n.º 23/2001, de 29 de Março, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Nestes termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do regime jurídico anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto; do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 272/88 de 3 de Agosto; e n.º 3, da Portaria n.º 23/2001, de 29 de Março, determino o seguinte:

1 - Aos funcionários Ana Maria Correia Silva, Maria Teresa Gonçalves Santos Marçal e Manuel José Fernandes de Mendonça, Enfermeiros integrados no Quadro de Pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, cujo funcionamento decorrerá na Escola Superior de Enfermagem da Universidade da Madeira, na cidade do Funchal, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro, durante o ano lectivo de 2008/2009.

2 - A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no total de catorze horas por semana, a iniciar a vinte e sete de Fevereiro de 2008, e durante um ano lectivo, em conformidade com o respectivo programa de curso.

3 - No caso de os beneficiários da equiparação, mediante documento idóneo, comprovarem a pretensão de aceder a provas ou exames não compreendidos no sobredito período, será prorrogada a concessão de equiparação, até a conclusão da prestação das respectivas provas, o que também deverá ser comprovado documentalmente.

4 - A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro, ficará condicionada à assiduidade dos beneficiários, quer às sessões lectivas quer à prestação de provas, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respectivo regime.

5 - Concluído o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, os equiparados a bolseiros deverão desempenhar

funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior a cinco anos, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo da presente equiparação.

6 - O presente despacho tem efeitos reportados a vinte e sete de Fevereiro, nos termos da al. a) do n.2, do artigo 128 do Código do Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 8 de Julho de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 11-07-2008, foi autorizada a celebração de Contrato por Tempo Indeterminado ao abrigo da alínea b) do n.º 2, do artigo 117, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Ricardo Dinis Canada Abreu, para o lugar de Motorista, do grupo de Pessoal Auxiliar, previsto no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Gabinete, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142, fixado no Anexo I, ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16-10, com a alteração feita através da Lei n.º 44/99, de 11-06 e posteriores alterações.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 15 de Julho de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2008-06-09, foi autorizada a nomeação definitiva, para a categoria de Operário Principal, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do DL 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o disposto nos artigos 4.º e 5.º, no n.º 8 do artigo 6.º e artigos 8.º e 12.º do DLn.º 427/89, de 7 de Dezembro, dos candidatos abaixo identificados:

- Avelino Brazão Alves
 - José Jorge Macedo Silva
- Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 18 de Junho de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A

Anúncio de concurso

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços
- O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
- NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	À atenção de:
Endereço: Av. Sá Cameiro, 3, 4 e 5	Código postal: 9004-518
Localidade/Cidade: Funchal	País: Portugal
Telefone: 291 208 600	Fax: 291 220 196
Correio electrónico: portosdamadeira@apram.pt	Endereço internet (URL): www.apram.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo Central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Não aplicável

II.1.2) Não aplicável

II.1.3) Tipo de Contrato de serviços

Categoria de serviços 01

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato relativo à Docagem do Rebocador "CTE PASSOS DE GOUVEIA"

II.1.6) Descrição/Objecto do concurso

"Docagem do Rebocador «CTE PASSOS DE GOUVEIA»"

II.1.7) Local onde se realizará a prestação de serviços

Os serviços serão prestados nas instalações do concorrente adjudicatário.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Não aplicável

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)**

Descrição do bem a que se refere a presente aquisição, com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelos Regulamentos CE n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho e CE n.º 204/2002 da Comissão, de 19 de Dezembro:

- Categoria 35.11.3 (Barcos de pesca e outras embarcações especiais), subcategoria 35.11.32 (rebocadores e barcos concebidos para empurrar outras embarcações) e 35.11.91 (Reparação e manutenção de embarcações e de plataformas e estruturas flutuantes).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou Extensão Total

As quantidades dos bens a fornecer e dos serviços a prestar são as expressas na parte II do Caderno de Encargos.

II.2.2) Não aplicável

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em dias 60 a partir da decisão de adjudicação.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado por fundos próprios da APRAM, S.A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida.**

Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Os documentos exigidos no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) Prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificação profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSOS**

Concurso público

IV.1.1 a IV.1.4) Não aplicáveis**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os factores a seguir indicados:

1) Melhor preço;

2) Melhor prazo de execução;

3) Melhor prazo de garantia.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

04.01.0023

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção **12/08/2008**

Custo: 500,00€ + 14%IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso poderá ser adquirido na sede da APRAM, S.A., devendo o pagamento ser efectuado em numerário, ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/08/2008

Hora 17 horas

IV.3.4) Não aplicável.**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país

terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até (dd/mm/aaaa) meses e/ou 0 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data **19/08/2008** (dd/mm/aaaa)

Hora - 10 horas Local - Sede da APRAM, S.A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?**

NÃO SIM

VI.2) Não aplicável**VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?**

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Aprestação de serviços a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executada no prazo máximo de sessenta dias e terá início na data compreendida entre 03 a 10 de Outubro de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA - Não aplicável

** Cfr. Descrito no Regulamento 3696/93, do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

Funchal e APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aos 16 dias de Julho de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)